



310, 13 05.23, 10h18

Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio
2º Secretário da Mesa Diretora da CMB




PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2023

Dispõe sobre a preservação dos campos de futebol comunitários do Município de Belém para fins específicos da implantação de equipamentos comunitários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal, preservará os campos de futebol comunitários localizados em áreas periféricas do município de Belém para futura instalação de equipamento de lazer comunitário, respeitando o orçamento do município.

Art. 2º Compete a Secretaria de Juventude Esporte e Lazer - SEJEL o mapeamento dos campos de futebol comunitários, com a finalidade de subsidiar a Administração Municipal na formalização de medida legal que declara as referidas áreas como de utilidade pública, para fins específicos da implantação de equipamentos comunitários, destinados a prática de esportes e lazer.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 2023.


EMERSON SAMPAIO
Líder do PP



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Vereador Emerson Sampaio
2º Secretário da Mesa Diretora da CMB

JUSTIFICATIVA

O crescimento desordenado dos municípios da Região Metropolitana de Belém implica, em grande medida, na ausência e/ou na falta de manutenção de espaços públicos de lazer, ficando as populações das áreas periféricas desprovidas de lugares adequados ao lazer e ao entretenimento.

Os espaços públicos urbanos exercem importante papel para a qualidade de vida da população, principalmente para os jovens em situação de risco ou de vulnerabilidade social, possuindo relevante significação dada à condição democrática do uso, se tratando de uma área acessível para o exercício de atividades esportivas e culturais.

A finalidade deste Projeto de Lei é evitar o desaparecimento dos campinhos de futebol da cidade de Belém, fato que vem ocorrendo ao longo dos anos, pois os locais nos bairros, utilizados para a prática do futebol acabam sendo para outros fins e os clubes de futebol amadores das nossas periferias, se extinguem. Os times amadores das periferias na grande maioria são formados por pessoas de baixo poder aquisitivo, não possuem patrocinadores e sobrevivem da paixão dos integrantes e simpatizantes, que contribuem como podem. As despesas vão desde uniformes, compra de material esportivo e para a organização dos campeonatos. O fim dos campos de futebol comunitários leva esses times para campos particulares e clubes sociais que cobram taxas fora da realidade das comunidades, o que resulta no cancelamento de campeonatos esportivos dos bairros de Belém, deixando seus moradores sem perspectiva o que leva muitas vezes nossos jovens a buscarem alternativas para ocupar o tempo ocioso, alternativas essas, que muitas vezes não são nada saudáveis.

A Constituição Federal do Brasil preconiza no art.6º do capítulo dos direitos sociais:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(BRASIL, 1988, grifo nosso)

As ações públicas para assegurar a manutenção das áreas dos "campinhos" que servem ao lazer das comunidades, precisam estar na pauta da Administração Municipal, de modo a assegurar a sociedade civil, que os espaços físicos utilizados para o lazer nos bairros sejam mantidos para o interesse da prática desportiva e do entretenimento. Garantir os poucos espaços comunitários que restam na zona urbana da cidade seria um marco na história da gestão municipal e, pelo exposto, submetemos o assunto aos meus pares nesta Casa de Leis, oportunidade em que se evidenciará o compromisso dos vereadores e o incentivo esportivo social, garantindo os direitos ao lazer de nossos cidadãos das periferias.